

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maragogi FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Pregão Eletrônico - 004/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
ATACADO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA	28.983.399/0001-97	12/02/2025 - 06:17:51	ATACADO E DIST. DE ALIM. E FRIOS EIRELI.	Deferido Parcialmente 14/02/2025	ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.983.399/0001-97, vem, com fulcro no caput e parágrafo único do art. 164, da Lei nº 14.133/21, no inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal e Item 19 do Edital epígrafeado, à presença de Vossa Senhoria a fim de apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM VIÉS IMPUGNATÓRIO da literalidade da letra da Cláusula 12, em seus incisos IV e ss., do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SRP, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte solicitação em anexo.

Resposta: À ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 081/2025

Senhores,

Em resposta à solicitação de esclarecimento com viés impugnatório apresentada por V.Sas., informamos que, após análise dos fundamentos expostos, esta Administração reconhece a necessidade de adequação do edital, em estrita observância aos princípios da legalidade, competitividade e isonomia, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A exigência de qualificação técnica deve se restringir aos documentos essenciais para comprovação da capacidade de execução do objeto, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, evitando-se imposições que restrinjam indevidamente a competitividade do certame. Dessa forma, serão revisadas as exigências contidas no item 12, incisos IV a VII do edital, para assegurar a ampla participação dos licitantes e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Destacamos que esta decisão se fundamenta, também, na Súmula 473 do STF, que reconhece o poder da Administração Pública de rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou inadequação às normas vigentes, resguardado o interesse público e a legalidade do procedimento licitatório. Dessa forma, fica suspenso os itens 12, de IV a VII do edital, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório, assegurando a participação equitativa de todos os interessados.

Atenciosamente,

Ewerton Lima
Pregoeiro

